



DECRETO Nº 14 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A NÃO ADEÇÃO DO MUNICÍPIO
AO PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL E
PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CARNAVALESÇOS - EM VIRTUDE DAS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS
(COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Rio Acima - MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pela variante ÔMICRON e,

CONSIDERANDO a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas Gerais, da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Município de Rio Acima - MG;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial relativos à covid-19 disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicam o aumento significativo do número de casos e de internações nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelos Municípios de Nova Lima – MG e Belo Horizonte – MG, que compõem a mesma microrregião em que o Município de Rio Acima está inserido, segundo a classificação do Programa “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO que apesar da manutenção das macrorregiões na onda verde, pelo Plano Minas Consciente, conforme deliberação nº 200 de 27 de Janeiro de



2022, houve o aumento significativo dos casos de infecção pela doença no Município nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da disseminação da doença e proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO as medidas de orientações, dos órgãos internacionais, nacionais, estaduais e municipais de cuidados, prevenção e proteção à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Art. 23, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Arts. 15, XXI; 18, I, IV, a e b da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde);

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos carnavalescos públicos programados entre os dias 18 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Art. 2º Eventuais alvarás, licenças ou autorizações, já concedidos para todo e qualquer evento relacionado ao carnaval de 2022, ficam cancelados.

Art. 3º Ficam vedados encontros, desfiles e toda forma de aglomeração em local público ou particular que possam caracterizar desrespeito às regras de isolamento social previstas no Decreto nº. 16 de 29 de janeiro de 2021.



Art. 4º Não haverá recesso decorrente do ponto facultativo do Carnaval, sendo considerados úteis os dias **28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022**.

Parágrafo único: Haverá expediente nas repartições públicas nas datas indicadas no *caput* deste artigo, sendo adotado horário especial de funcionamento, das 08h às 12h.

Art. 5º Ficam mantidos os horários normais de funcionamento nos setores que prestam serviços em áreas consideradas essenciais como saúde, abastecimento de água, segurança e aqueles cuja redução do horário de funcionamento possa ocasionar prejuízo à população.

Art. 6º O descumprimento do presente decreto ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como o emprego da força necessária pelas autoridades de segurança pública.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Acima, 04 de Fevereiro 2022.


Felipe Gonçalves Santos
Prefeito Municipal

Art. 4º Não haverá receso decorrente do ponto facultativo do Carnaval, sendo considerados úteis os dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

Parágrafo único: Haverá expediente nas repartições públicas nas datas indicadas no caput deste artigo, sendo adotado horário especial de funcionamento, das 08h às 12h.

Art. 5º Ficam mantidos os horários normais de funcionamento nos setores que prestam serviços em áreas consideradas essenciais como saúde, abastecimento de água, segurança e aqueles cuja redução do horário de funcionamento possa ocasionar prejuízo à população.

Art. 6º O descumprimento do presente decreto ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como o emprego de força necessária pelas autoridades de segurança pública.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Acima, 04 de Fevereiro 2022.

Felipe Gonçalves Santos
Prefeito Municipal